

DIÁRIO OFICIAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ano V - n.º 819

Sexta-feira, 27 de fevereiro de 2026

ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO
Procurador-Geral de Justiça
Gestão 2025-2027

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
Subprocurador-Geral de Justiça para a área Jurídico-Institucional

UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL
Subprocuradora-Geral de Justiça para a área Técnico-Administrativa

JOANA CHAGAS COUTINHO
Subprocurador-Geral de Justiça para a área de Gestão-Planejamento Estratégico

ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA
Corregedor-Geral do Ministério Público

CLÁUDIO BEZERRA DE MELO
Ouvidor-Geral do Ministério Público

SANDRA FERNANDES DE OLIVEIRA GONÇALVES
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Promotor de Justiça ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO
Procurador de Justiça MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador de Justiça RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES
Procurador de Justiça CLÁUDIO BEZERRA DE MELO
Procuradora de Justiça UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL
Procurador de Justiça GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
Procurador de Justiça FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procuradora de Justiça DULCELINDA LOBATO PANTOJA
Procurador de Justiça MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES
Procurador de Justiça ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA
Procurador de Justiça RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA
Procuradora de Justiça ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
Procurador de Justiça MÁRIO NONATO FALÂNGOLA
Procuradora de Justiça MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATTOS SOUSA
Procuradora de Justiça LEILA MARIA MARQUES DE MORAES
Procurador de Justiça ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO
Procurador de Justiça JORGE DEMENDONÇA ROCHA

Procurador de Justiça HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
Procuradora de Justiça MARIA CÉLIA FILOCREÃO GONÇALVES
Procuradora de Justiça CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
Procuradora de Justiça MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
Procurador de Justiça NELSON PEREIRA MEDRADO
Procuradora de Justiça ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO
Procurador de Justiça HAMILTON NOGUEIRA SALAME
Procurador de Justiça WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO
Procurador de Justiça SÉRGIO TIBÚRCIO DOS SANTOS SILVA
Procuradora de Justiça MARIA DO SOCORRO PAMPLONA LOBATO
Procurador de Justiça ISAÍAS MEDEIROS DE OLIVEIRA
Procurador de Justiça ARMANDO BRASIL TEIXEIRA
Procurador de Justiça JOÃO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA
Procuradora de Justiça JOANA CHAGAS COUTINHO
Procurador de Justiça ROBERTO ANTONIO PEREIRA DE SOUZA

EXPEDIENTE:

Rua João Diogo, n.º 100 – Cidade Velha – Belém/Pará CEP: 66015-165 – Fone: (91) 4006-3586

Diário Oficial Eletrônico instituído pela Lei n.º 7.396/2010 e regulamentado pela Portaria n.º 3307/2022 – MP/PGJ

SUMÁRIO***CADERNO ADMINISTRATIVO***

- 1 . Atos da Corregedoria-Geral de Justiça
2. Atos da Subprocuradoria-Geral de Justiça para a Área Jurídico-Institucional
3. Atos da Subprocuradoria-Geral de Justiça para a Área Técnico-Administrativa

CADERNO EXTRAJUDICIAL

1. Região Metropolitana Belém I
2. Região Metropolitana Belém II
3. Região Administrativa Nordeste I
4. Região Administrativa Nordeste III
5. Região Administrativa Tocantins
6. Região Administrativa do Marajó I
7. Região Administrativa do Marajó II
8. Região Administrativa Sudeste I
9. Região Administrativa Sudeste IV
10. Região Administrativa Sudoeste II
11. Região Administrativa Baixo Amazonas

CADERNO ADMINISTRATIVO**1. ATOS DA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

RECOMENDACAO Nº 0001/2026-MP/PGJ/CGMP

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do patrimônio público, da moralidade, da legalidade e da eficiência administrativa, nos termos dos artigos 127, *caput*, e 129, incisos II, VI e IX da Constituição da República (CF/88); artigo 182, inciso II, da Constituição do Estado do Pará; artigo 27, inciso II, da Lei Federal n.º 8.625/93;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público atuar em resguardo aos princípios da Administração Pública expressamente elencados no art. 37, *caput*, da Constituição Federal (CF/88), entre os quais o da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, e da eficiência;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 52, inciso I, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará (Lei Complementar nº 057/2006), compete ao Ministério Público "promover a defesa do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis";

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal, no julgamento da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental/ADPF nº 854, que determinou aos Ministérios Públicos estaduais a adoção de medidas voltadas à fiscalização e ao acompanhamento da conformidade dos processos legislativos orçamentários e da execução das emendas parlamentares estaduais e municipais, em observância aos padrões federais de transparência e rastreabilidade;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, na prática, determinou a extensão das regras de transparência e rastreabilidade das emendas parlamentares federais - definidas na Lei Complementar nº 210/2024 e em decisões anteriores na ADPF nº 854 e nas Ações Diretas de Inconstitucionalidade nº 7688, nº 7695 e nº 7967 - às emendas parlamentares estaduais, distritais e municipais, com reflexos importantes para a atuação do Ministério Público na defesa do patrimônio público;

CONSIDERANDO que além da notificação do Ministério Público dos Estados e de outros órgãos de controle, como Tribunais de Contas e Ministérios Públicos de Contas, tal decisão determina que a execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares estaduais, distritais e municipais, referentes ao exercício de 2026, somente poderá iniciar após a demonstração, pelos governos estaduais, distrital e prefeituras, perante os Tribunais de Contas, de que estão cumprindo o comando constitucional expresso no artigo 163-A, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que foi expedido pelo Centro de Apoio Operacional de Defesa do Patrimônio Público e de Combate à Sonegação Fiscal - CAODPP, em 18 de novembro de 2025, o Ofício nº 52/2025-MP/CAODPP, encaminhado via *e-mail* funcional, aos Órgãos de Execução do Ministério Público, onde se informa acerca do assunto aqui tratado, com sugestão de diligências para garantia do cumprimento das determinações constantes na ADPF nº 854/STF;

CONSIDERANDO que as diligências sugeridas no Ofício nº 52/2025 –MP/CAODPP foram as seguintes:

I. Verifique na Lei Orgânica dos municípios em que V. Ex.^a atua, nas respectivas Leis Orçamentárias de 2025 e dos anos anteriores e na LDO 2026, se há previsão ou indicação da execução de emendas parlamentares ao orçamento do ente e o respectivo percentual, bem como se a destinação atende às regras da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 210/2024;

II. Verifique nos portais de transparência do órgão municipal se há informações sobre a execução das emendas parlamentares e se há destinação a organizações da sociedade civil, e em caso positivo, se há atendimento às regras do art. 29, da Lei nº 13.019/2014;

III. Verifique, por meio do portal da transparência do Estado do Pará, se há registro de repasses de emendas parlamentares de origem ao ente municipal em que atua e, da mesma forma, se tais valores chegaram a ser executados, bem como se houve o atendimento às normas gerais e ao disposto no art. 202 e seguintes da Constituição do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que no bojo da decisão do STF – ADPF nº 854, foi deliberado que "Registro que, em março de 2026, será realizada nova Audiência neste STF, com a participação dos Tribunais de Contas dos Estados, do DF e dos Municípios, dos Ministérios

Públicos de Contas e dos Ministérios Públicos dos Estados e do DF, a fim de que sejam apresentados os primeiros resultados das medidas de conformidade das emendas parlamentares estaduais, distritais e municipais — quando existentes — ao modelo federal de transparência e rastreabilidade derivado da Constituição Federal e das decisões do Plenário desta Corte.”;

CONSIDERANDO a proximidade da audiência designada para março de 2026, pelo Supremo Tribunal Federal, que tem por finalidade a apresentação dos primeiros resultados das medidas aqui tratadas por parte do Ministério Público do Estado do Pará, bem como a necessidade de compilação dos dados a serem recebidos pelos 152 (Cento e Cinquenta e Dois) Órgãos de Execução com atribuição na Defesa do Patrimônio Público;

R E S O L V E M:

RECOMENDAR aos Órgãos de Execução com atribuição na Defesa do Patrimônio Público, com vistas ao cumprimento da decisão do Supremo Tribunal Federal, no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental/ADPF nº 854, que, com fulcro no art. 10, § 3º, da Lei nº. 9.882/1999, determina a eficácia *erga omnes* e o efeito vinculante das decisões em sede de ADPF relativamente aos demais órgãos do Poder Público, de todas as esferas federativas:

1. Observação e adoção nas providências sugeridas no Ofício nº 52/2025 –MP/CAODPP, encaminhado via *e-mail* funcional, em 18 de novembro de 2025, onde se informa acerca do assunto aqui tratado com base na ADPF nº 854, respeitada a independência funcional;
2. Encaminhamento do relatório das medidas adotadas até o limite do dia 10/03/2026, para *e-mail* do CAODPP – caodpp@mppa.mp.br - com o fito de subsidiar a audiência designada pelo Supremo Tribunal Federal para o mês de março/2026.

Registre-se, publique-se e encaminhe-se aos recomendados.

PGJ/CGMP.

Belém, 26 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

2. ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA JURÍDICO-

INSTITUCIONAL

OFÍCIO CIRCULAR Nº 002/2026-MP/SUBPGJ-JI

Belém/PA, 23 de fevereiro de 2026.

Aos(Às) Excelentíssimos(as) Senhores(as)

Promotores(as) de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará

Assunto: Fiscalização sobre a realização de exames periciais oficiais requisitados pela Polícia Rodoviária Federal em sede de TCO.

Senhores(as) Promotores(as) de Justiça,

No exercício das atribuições que me são conferidas na qualidade de Subprocurador-Geral de Justiça para a área Jurídico-Institucional do Ministério Público do Estado do Pará, dirijo-me a Vossas Excelências para expedir orientação formal acerca da fiscalização sobre a realização de exames periciais oficiais requisitados pela Polícia Rodoviária Federal, à luz da legislação de regência.

Chegou ao conhecimento desta Subprocuradoria-Geral de Justiça para a área Jurídico-Institucional, por notícia obtida de ofício, a informação acerca de possível recusa da Polícia Científica do Pará em realizar exames periciais oficiais requisitados pela Polícia Rodoviária Federal em procedimentos formalizados por meio de Termo Circunstanciado de Ocorrência, circunstância que, em tese, pode comprometer a adequada comprovação da materialidade dos fatos e a regular atuação dos órgãos responsáveis pela persecução estatal, demandando a adoção de providências institucionais no âmbito do Ministério Público.

Como é consabido, no julgamento do RE 635.659/SP o STF declarou a inconstitucionalidade da criminalização do porte de maconha para uso pessoal, mantendo a ilicitude da conduta apenas para fins extrapenais, com aplicação de sanções educativas (advertência e comparecimento a curso).

Na ocasião ficou fixado que a persecução deve ocorrer em procedimento de natureza não penal, sem registro criminal ou efeitos penais, cabendo provisoriamente aos Juizados Especiais Criminais processar esses casos.

É cediço, também, que o TCO, por sua natureza administrativa e não investigativa, é o instrumento adequado para formalizar os casos de porte de maconha para uso pessoal, conforme art. 69 da Lei 9.099/1995 e precedentes do STF nas ADIs 5637/MG, 6245/DF e 6264/DF.

A lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela Polícia Rodoviária Federal é adequada e obrigatória nos casos de porte de maconha para consumo pessoal, conforme art. 69 da Lei 9.099/1995, devendo o procedimento ser conduzido sem repercussão criminal.

A presunção de usuário aplica-se à posse de até 40g de maconha ou cultivo de até seis plantas-fêmeas, podendo ser afastada apenas mediante justificativa concreta e fundamentada pela autoridade policial.

O Pretório Excelso nas ADIs 6.245/DF e 6.264/DF, quando instado a se manifestar sobre a constitucionalidade da PRF lavrar TCO assentou que “É constitucional a prerrogativa conferida à Polícia Rodoviária Federal de lavrar termo circunstanciado de ocorrência (TCO), o qual, diversamente do inquérito policial, não constitui ato de natureza investigativa, dada a sua finalidade de apenas constatar um fato e registrá-lo com detalhes.”

Portanto, a orientação ora expedida encontra fundamento na teoria dos poderes implícitos, de matriz constitucional, segundo a qual a atribuição de uma competência expressa a determinado órgão estatal implica, necessariamente, a concessão dos meios jurídicos indispensáveis à sua plena execução. Assim, uma vez que o ordenamento jurídico confere à Polícia Rodoviária Federal a prerrogativa de lavrar Termo Circunstanciado de Ocorrência instrumento formal destinado à constatação do fato e à sua adequada documentação deve-se reconhecer, por decorrência lógica e normativa, a possibilidade de requisitar os elementos probatórios necessários à comprovação da materialidade, entre os quais se destaca o exame pericial oficial da substância apreendida.

A negativa injustificada do órgão pericial em atender a requisição regularmente formulada não apenas inviabiliza o exercício de competência legal atribuída à autoridade policial, como também compromete a eficácia do sistema de persecução estatal em sua dimensão administrativa e judicial, frustrando a finalidade pública da atuação estatal integrada. Essa postura revela-se incompatível com os princípios da legalidade, da cooperação institucional e da eficiência administrativa (art. 37 da Constituição Federal), além de afrontar a

lógica de atuação coordenada dos órgãos de segurança pública prevista no art. 144 da Carta Magna. Desse modo, impõe-se o reconhecimento do dever jurídico da Polícia Científica de prestar o apoio técnico-pericial solicitado, sob pena de esvaziamento prático da competência legal conferida à Polícia Rodoviária Federal e de comprometimento da tutela coletiva da segurança pública.

Com efeito, de acordo com a Lei estadual nº 6.282/2000 alterada pela Lei nº 9.382, de 16 de dezembro de 2021 constitui atribuição da Polícia Científica do Pará atuar, quando acionado, na produção de provas com fins jurídico-criminais (art. 2º, IV)¹.

Na hipótese, a PRF é a autoridade policial e, conforme o art. 6º, VII do CPP² possui atribuição para requisitar perícias.

Vale ressaltar que a reiterada conduta da Polícia Científica do Pará de não atender a requisição dos Policiais Rodoviários Federais em realizar exames periciais nas drogas apreendidas em sede de TCO, por meio de seus servidores, além de implicar na omissão de realizar sua obrigação normativa, caracteriza, em tese, crime de Desobediência, ex vi do artigo 330, do Código Penal³.

Em decorrência, forte nos fundamentos fáticos e jurídicos acima expostos, respeitada a independência funcional de cada órgão ministerial, ORIENTO os(as) Senhores(as) Promotores(as) de Justiça que, no âmbito de suas respectivas atribuições legais, fiscalizem a ilegal recusa da Polícia Científica do Pará em proceder à perícia sobre a natureza da substância apreendida em Termos Circunstanciados de Ocorrência lavrados pela Polícia Rodoviária Federal, adotando atuação escalonada destinada à regularização da conduta e à proteção da tutela coletiva da segurança pública e da eficiência administrativa, mediante: (i) expedição de recomendação às autoridades competentes para que promovam a realização dos exames periciais oficiais requisitados, no prazo razoável fixado pelo órgão ministerial; (ii) persistindo a omissão, formalização de requisição ministerial para cumprimento da obrigação legal, nos termos do art. 129, inciso VI, da Constituição Federal; e (iii) não sendo atendidas as providências anteriores, adoção das medidas judiciais cabíveis, inclusive a propositura de ação civil pública, com fundamento na Lei nº 7.347/1985, visando assegurar a regular prestação do serviço pericial oficial e a observância dos princípios da legalidade e da eficiência administrativa.

Tais providências deverão ser adotadas sem prejuízo da apuração de eventual infração administrativa e da responsabilização penal do agente público omissor, nos termos do art. 330 do Código Penal.

Cordialmente,

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Subprocurador-Geral de Justiça para a

Área Jurídico-Institucional

¹ Lei estadual nº 6.282/2000

Art. 2º São funções básicas da Polícia Científica do Pará:

(...)

IV - atuar, quando acionado, na produção de provas com fins jurídico-criminais;

² Art. 6º Logo que tiver conhecimento da prática da infração penal, a autoridade policial deverá:

(...)

VII - determinar, se for caso, que se proceda a exame de corpo de delito e a quaisquer outras perícias;

³ Código Penal

Art. 330 - Desobedecer a ordem legal de funcionário público:

Pena - detenção, de quinze dias a seis meses, e multa.

PORTARIA Nº 0379/2026-MP/SUB-JI

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 2164/2025-MP/PGJ, de 06 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará, nº 057, de 06 de julho de 2006;

CONSIDERANDO as folgas da promotora de justiça Paula Caroline Nunes Machado;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a eficaz continuidade dos serviços ministeriais

no âmbito do 4º cargo da promotoria de justiça de Paragominas;
CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob GEDOC nº 173958/2025;
R E S O L V E:
DESIGNAR a promotora de justiça LORENA DE ALBUQUERQUE RANGEL MOREIRA CRUZ para exercer as atribuições do 4º cargo da promotoria de justiça de Paragominas, nos dias 19 e 20/02/2026, sem prejuízo das demais atribuições.
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, JURÍDICO-INSTITUCIONAL.
Belém-PA, 20 de fevereiro de 2026.
MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
Subprocurador-Geral de Justiça, Jurídico-Institucional

PORTARIA Nº 0380/2026-MP/SUB-JI
O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 2164/2025-MP/PGJ, de 06 de maio de 2025;
CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará, nº 057, de 06 de julho de 2006;
CONSIDERANDO a vacância do 3º cargo da promotoria de justiça de Conceição do Araguaia;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a eficaz continuidade dos serviços ministeriais no âmbito do 3º cargo da promotoria de justiça de Conceição do Araguaia;
CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob GEDOC nº 109786/2026;
R E S O L V E:
DESIGNAR o promotor de justiça ALFREDO MARTINS DE AMORIM para exercer as atribuições do 3º cargo da promotoria de justiça de Conceição do Araguaia, a contar de 19/02/2026, sem prejuízo das demais atribuições.
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, JURÍDICO-INSTITUCIONAL.
Belém-PA, 20 de fevereiro de 2026.
MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
Subprocurador-Geral de Justiça, Jurídico-Institucional

PORTARIA Nº 0381/2026-MP/SUB-JI
O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 2164/2025-MP/PGJ, de 06 de maio de 2025;
CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará, nº 057, de 06 de julho de 2006;
CONSIDERANDO as folgas da promotora de justiça Paula Caroline Nunes Machado;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a eficaz continuidade dos serviços ministeriais no âmbito do 4º cargo da promotoria de justiça de Paragominas;
CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob GEDOC nº 108124/2026;
R E S O L V E:
DESIGNAR a promotora de justiça LORENA DE ALBUQUERQUE RANGEL MOREIRA CRUZ para exercer as atribuições do 4º cargo da promotoria de justiça de Paragominas, no período de 10 a 13/03/2026, sem prejuízo das demais atribuições.
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, JURÍDICO-INSTITUCIONAL.
Belém-PA, 20 de fevereiro de 2026.
MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
Subprocurador-Geral de Justiça, Jurídico-Institucional

PORTARIA Nº 0382/2026-MP/SUB-JI
O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 2164/2025-MP/PGJ, de 06 de maio de 2025;
CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará, nº 057, de 06 de julho de 2006;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a atuação ministerial no juizado especial itinerante, como parte do projeto esporte com justiça;
CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob GEDOC nº 110482/2026;
R E S O L V E:
DESIGNAR o promotor de justiça FRANKLIN LOBATO PRADO para officiar no juizado

especial itinerante, como parte do projeto esporte com justiça, nas instalações do Estádio Leônidas Sodré de Castro (Curuzu), referente ao jogo Paysandu Sport Club (PA) x Castanhal Esporte Clube (PA), no dia 22/02/2026, sem prejuízo das atribuições originárias.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, JURÍDICO-INSTITUCIONAL.

Belém-PA, 20 de fevereiro de 2026.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Subprocurador-Geral de Justiça, Jurídico-Institucional

PORTARIA Nº 0383/2026-MP/SUB-JI

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 2164/2025-MP/PGJ, de 06 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará, nº 057, de 06 de julho de 2006;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a atuação ministerial no juizado especial itinerante, como parte do projeto esporte com justiça;

CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob GEDOC nº 110519/2026;

R E S O L V E:

DESIGNAR o promotor de justiça CEZAR AUGUSTO DOS SANTOS MOTTA para officiar no juizado especial itinerante, como parte do projeto esporte com justiça, nas instalações do Estádio Olímpico do Pará “Jornalista Edgar Augusto Proença” (Mangueirão), referente ao jogo Clube do Remo/PA x Sport Club Internacional /RS, no dia 25/02/2026, sem prejuízo das atribuições originárias.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, JURÍDICO-INSTITUCIONAL.

Belém-PA, 24 de fevereiro de 2026.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Subprocurador-Geral de Justiça, Jurídico-Institucional

PORTARIA Nº 0384/2026-MP/SUB-JI

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 2164/2025-MP/PGJ, de 06 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará, nº 057, de 06 de julho de 2006;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a eficaz continuidade dos serviços ministeriais no âmbito do 3º cargo da promotoria de justiça criminal comum de Belém;

CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob GEDOC nº 110240/2026;

R E S O L V E:

DESIGNAR a promotora de justiça MÔNICA CRISTINA GONÇALVES MELO DA ROCHA para, em atuação conjunta, exercer as atribuições do 3º cargo da promotoria de justiça criminal comum de Belém, no período de 02/03 a 31/05/2026, com prejuízo das demais atribuições.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, JURÍDICO-INSTITUCIONAL.

Belém-PA, 24 de fevereiro de 2026.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Subprocurador-Geral de Justiça, Jurídico-Institucional

PORTARIA Nº 0385/2026-MP/SUB-JI

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 2164/2025-MP/PGJ, de 06 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará, nº 057, de 06 de julho de 2006;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a eficaz continuidade dos serviços ministeriais no âmbito do 1º e 3º cargos da promotoria de justiça do tribunal do júri de Belém;

CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob GEDOC nº 110617/2026;

R E S O L V E:

I – DESIGNAR os promotores de justiça abaixo nominados para, sem prejuízo das demais atribuições, oficiarem nas sessões do tribunal do júri, de atribuição do 3º cargo da promotoria de justiça do tribunal do júri de Belém, referentes aos autos de processos e dias indicados

podendo adotar medidas pertinentes, inclusive interpor recursos:

a) JOSÉ MARIA GOMES DOS SANTOS E SOCORRO DE MARIA PEREIRA GOMES DOS SANTOS, processo nº 0013137- 82.2019.8.14.0401, dia 23/02/2026;

b) JOSÉ RUI DE ALMEIDA BARBOZA, processo nº 0015338- 78.2013.8.14.0006, dia 24/02/2026;

II – DESIGNAR a promotora de justiça GRUCHENHKA OLIVEIRA BAPTISTA FREIRE para officiar em audiências de atribuição do 1º cargo da promotoria de justiça do tribunal do júri de Belém, no dia 24/02/2026, sem prejuízo das demais atribuições.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, JURÍDICO-INSTITUCIONAL.

Belém-PA, 24 de fevereiro de 2026.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Subprocurador-Geral de Justiça, Jurídico-Institucional

PORTARIA Nº 0386/2026-MP/SUB-JI

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 2164/2025-MP/PGJ, de 06 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará, nº 057, de 06 de julho de 2006;

CONSIDERANDO a folga da promotora de justiça Maria Raimunda da Silva Tavares;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a eficaz continuidade dos serviços ministeriais no âmbito do 15º cargo da promotoria de justiça de Santarém;

CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob GEDOC nº 110589/2026;

R E S O L V E:

DESIGNAR a promotora de justiça DULLY SANAE ARAÚJO OTAKARA para officiar em audiência de atribuição do 15º cargo da promotoria de justiça de Santarém, referente aos autos do processo nº 0801472- 72.2026.8.14.0051, no dia 19/02/2026, sem prejuízo das demais atribuições.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, JURÍDICO-INSTITUCIONAL.

Belém-PA, 24 de fevereiro de 2026.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Subprocurador-Geral de Justiça, Jurídico-Institucional

PORTARIA Nº 0387/2026-MP/SUB-JI

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 2164/2025-MP/PGJ, de 06 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará, nº 057, de 06 de julho de 2006;

CONSIDERANDO as folgas da promotora de justiça Luciana Vasconcelos Mazza;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a eficaz continuidade dos serviços ministeriais no âmbito do 2º cargo da promotoria de justiça de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob GEDOC nº 110283/2026;

R E S O L V E:

DESIGNAR o promotor de justiça EMERSON COSTA DE OLIVEIRA para exercer as atribuições do 2º cargo da promotoria de justiça de Canaã dos Carajás, no período de 13 a 17/04/2026, sem prejuízo das demais atribuições.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, JURÍDICO-INSTITUCIONAL.

Belém-PA, 24 de fevereiro de 2026.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Subprocurador-Geral de Justiça, Jurídico-Institucional

PORTARIA Nº 0388/2026-MP/SUB-JI

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 2164/2025-MP/PGJ, de 06 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará, nº 057, de 06 de julho de 2006;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a eficaz continuidade dos serviços ministeriais no âmbito do 3º cargo da promotoria de justiça de Santarém;

CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob GEDOC nº 110574/2026;
R E S O L V E:

DESIGNAR a promotora de justiça RENATA FONSECA DE CAMPOS para, em atuação conjunta, officiar em audiência de atribuição do 3º cargo da promotoria de justiça de Santarém, referente aos autos do processo nº 0824084-72.2024.8.14.0051, no dia 10/02/2026, sem prejuízo das demais atribuições.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, JURÍDICO-INSTITUCIONAL.

Belém-PA, 24 de fevereiro de 2026.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Subprocurador-Geral de Justiça, Jurídico-Institucional

PORTARIA Nº 0389/2026-MP/SUB-JI

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 2164/2025-MP/PGJ, de 06 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará, nº 057, de 06 de julho de 2006;

CONSIDERANDO a licença do promotor de justiça Mauro Marques de Moraes;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a eficaz continuidade dos serviços ministeriais no âmbito do 14º cargo da promotoria de justiça de Santarém;

CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob GEDOC nº 110584/2026;

R E S O L V E:

DESIGNAR a promotora de justiça LÍLIAN REGINA FURTADO BRAGA para exercer as atribuições do 14º cargo da promotoria de justiça de Santarém, no período de 14/02 a 15/03/2026, sem prejuízo das demais atribuições.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, JURÍDICO-INSTITUCIONAL.

Belém-PA, 24 de fevereiro de 2026.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Subprocurador-Geral de Justiça, Jurídico-Institucional

PORTARIA Nº 0390/2026-MP/SUB-JI

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 2164/2025-MP/PGJ, de 06 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará, nº 057, de 06 de julho de 2006;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a eficaz continuidade dos serviços ministeriais no âmbito do 14º cargo da promotoria de justiça de Santarém;

CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob GEDOC nº 110569/2026;

R E S O L V E:

DESIGNAR a promotora de justiça LÍLIAN REGINA FURTADO BRAGA para, em atuação conjunta, officiar em audiências de atribuição do 14º cargo da promotoria de justiça de Santarém, referente aos autos dos processos nº 0821415-12.2025.8.14.0051, nº 0821303-43.2025.8.14.0051, nº 0806976-93.2025.8.14.0051 e nº 0821757-23.2025.8.14.0051, no dia 02/02/2026, sem prejuízo das demais atribuições.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, JURÍDICO-INSTITUCIONAL.

Belém-PA, 24 de fevereiro de 2026.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Subprocurador-Geral de Justiça, Jurídico-Institucional

PORTARIA Nº 0391/2026-MP/SUB-JI

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 2164/2025-MP/PGJ, de 06 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará, nº 057, de 06 de julho de 2006;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a eficaz continuidade dos serviços ministeriais no âmbito do 2º cargo da promotoria de justiça de Rondon do Pará;

CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob GEDOC nº 107896/2026;

R E S O L V E:

DESIGNAR o promotor de justiça ANDRÉ FELIPE GOMES GUIMARÃES para, em atuação conjunta, exercer as atribuições do 2º cargo da promotoria de justiça de Rondon do Pará, no período de 19/02 a 30/04/2026, de forma remota e sem prejuízo das demais atribuições. SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, JURÍDICO-INSTITUCIONAL.

Belém-PA, 24 de fevereiro de 2026.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Subprocurador-Geral de Justiça, Jurídico-Institucional

PORTARIA Nº 0392/2026-MP/SUB-JI

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 2164/2025-MP/PGJ, de 06 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará, nº 057, de 06 de julho de 2006;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a eficaz continuidade dos serviços ministeriais no âmbito 2º cargo da promotoria de justiça do meio ambiente, patrimônio cultural, habitação, urbanismo, consumidor, fundações e entidades de interesse social de Ananindeua;

CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob GEDOC nº 110230/2026;

R E S O L V E:

DESIGNAR o promotor de justiça BRUNO BECKEMBAUER SANCHES DAMASCENO para, em atuação conjunta, exercer as atribuições do 2º cargo da promotoria de justiça do meio ambiente, patrimônio cultural, habitação, urbanismo, consumidor, fundações e entidades de interesse social de Ananindeua, no período de 1º/03 a 30/04/2026, sem prejuízo das demais atribuições.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, JURÍDICO-INSTITUCIONAL.

Belém-PA, 24 de fevereiro de 2026.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Subprocurador-Geral de Justiça, Jurídico-Institucional

PORTARIA Nº 0398/2026-MP/SUB-JI

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 2164/2025-MP/PGJ, de 06 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará, nº 057, de 06 de julho de 2006;

CONSIDERANDO a criação da 2ª vara de crimes contra a dignidade sexual de crianças e adolescentes de Belém;

CONSIDERANDO a extinção da 12ª vara criminal de Belém;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços, a atuação ministerial e o atendimento aos interesses da população;

R E S O L V E:

DESIGNAR o promotor de justiça CEZAR AUGUSTO DOS SANTOS MOTTA para oficiar perante a 2ª vara de crimes contra a dignidade sexual de crianças e adolescentes de Belém, no período de 1º/3 a 30/4/2026.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, JURÍDICO-INSTITUCIONAL.

Belém/PA, 25 de fevereiro de 2026.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Subprocurador-Geral de Justiça, Jurídico-Institucional

PORTARIA Nº 0400/2026-MP/SUB-JI

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 2164/2025-MP/PGJ, de 06 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará, nº 057, de 06 de julho de 2006;

CONSIDERANDO a criação da vara de crimes contra crianças e adolescentes de Icoaraci;

CONSIDERANDO a convocação do promotor de justiça Nilton Gurjão das Chagas para atuar perante o 2º cargo da procuradoria de justiça criminal, com prejuízo da titularidade;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a eficaz continuidade dos serviços ministeriais no âmbito dos cargos das promotorias de justiça de Belém e Icoaraci;

R E S O L V E:

DESIGNAR as promotoras de justiça MARIELA CORREA HAGE e REGIANE BRITO COELHO OZANAN para exercerem as atribuições dos seguintes cargos de promotoria de justiça, com prejuízo de suas atribuições originárias:

I - 2º cargo da promotoria de justiça do meio ambiente, patrimônio cultural, habitação e urbanismo de Belém, no período de 1º/3 a 30/4/2026;

II – oficiar em audiências de atribuição do 3º e 5º cargos da promotoria de justiça criminal de Icoaraci, especificamente perante o juízo da vara de crimes contra crianças e adolescentes de Icoaraci, a contar de 4/3/2026.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, JURÍDICO-INSTITUCIONAL.

Belém/PA, 25 de fevereiro de 2026.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Subprocurador-Geral de Justiça, Jurídico-Institucional

3. ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 0135/2026-MP/SUB-TA

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, em exercício, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 2164/2025-MP/PGJ, de 06/05/2025, publicada no D.O.E. de 07/05/2025,

R E S O L V E:

Autorizar afastamento, em virtude de haver sido autorizado deslocamento no âmbito do expediente 171553/2025, conforme abaixo relacionado:

NOME: GABRIEL ROCHA CARDOSO

CARGO/FUNÇÃO: ANALISTA MINISTERIAL - CONTADOR

MATRÍCULA: 999.3792

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 72, X, da lei estadual nº 5.810, de 24/01/1994

ORIGEM: Belém/Pará

DESTINO(S): Belém/Pará

PERÍODO(S): 01 a 03/12/2025

FINALIDADE: Curso/encontro/seminário, sem ônus ao MP

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, TÉCNICO-ADMINISTRATIVA.

Belém, 25 de fevereiro de 2026.

HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

Subprocurador-Geral de Justiça Técnico-Administrativa, em exercício

CADERNO EXTRAJUDICIAL**1. REGIÃO METROPOLITANA BELÉM I****EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 024/2026-17ªPJCRIM/MPPA**

A 17ª Promotoria de Justiça Criminal de Belém, pela Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 28, *caput*, do CPP c/c art. 19-A, § 4º da Resolução n. 181/2017-CNMP, vem por meio deste edital comunicar a Sra. JAQUELINE ALEXANDRA NASCIMENTO CABRAL, filha de Juçara Nascimento, que figura no polo passivo do Processo nº 0805203-58.2025.8.14.0133, acerca da promoção de ARQUIVAMENTO dos referidos autos processuais, em trâmite na 1ª Vara do Juizado Especial Criminal da Comarca de Belém.

ROSANA PAES PINTO

17ª Promotora de Justiça Criminal de Belém

EDITAL DE ARQUIVAMENTO N.º 03/2026/MPPA/9ªPJCRIMINAL

A 9ª PJ Criminal, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal, vem por meio deste edital, comunicar o Sr. CARLOS AUGUSTO TAVARES SALES que o Ministério Público promoveu o ARQUIVAMENTO dos autos do Inquérito Policial n.º 0823345-82.2025.8.14.0401, em trâmite na 9ª Vara Criminal da Comarca de Belém.

Informa-se, ainda, que, caso não concorde com o arquivamento, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta notificação, perante o Ministério Público, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, devendo, para tanto, comparecer ao Gabinete da 9ª Promotoria de Justiça Criminal de Belém, localizado na Avenida 16 de Novembro, n.º 50, Bairro Cidade Velha, Belém/PA.

CARMEM BURLE DA MOTA DE FREITAS

Promotora de Justiça da 9ª Promotoria de Justiça Criminal de Belém

EDITAL DE ARQUIVAMENTO N.º 04/2026/MPPA/9ªPJCRIMINAL

A 9ª PJ Criminal, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal, vem por meio deste edital, comunicar o Sr. MATIAS SANTOS FRANÇA que o Ministério Público promoveu o ARQUIVAMENTO dos autos do Inquérito Policial n.º 0811404-38.2025.8.14.0401, em trâmite na 9ª Vara Criminal da Comarca de Belém.

CARMEM BURLE DA MOTA DE FREITAS

Promotora de Justiça da 9ª Promotoria de Justiça Criminal de Belém

EDITAL DE ARQUIVAMENTO Nº 017/2026-MPPA/11ª PJCRIM

A 11ª PJ Criminal, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal, vem por meio deste edital notificar o Sr. ARLINDO ALVES PANTOJA, filho de Maria Catarina Alves, que o Ministério Público promoveu o Arquivamento dos autos 0802225-46.2026.8.14.0401, em trâmite na 2ª Vara do Juizado Especial Criminal de Belém (PA).

MARIA LUIZA LOUREIRO DE BORBOREMA

Promotora de Justiça – titular da 11ª PJ Criminal da Comarca de Belém/PA.

EDITAL DE ARQUIVAMENTO Nº 018/2026-MPPA/11ª PJCRIM

A 11ª PJ Criminal, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal, vem por meio deste edital notificar o Sr. WELLDERSON RAFAEL DE MOURA LEITE, filho de Regina Lucia Paula de Moura, que o Ministério Público promoveu o Arquivamento dos autos 0802692-25.2026.8.14.0401, em trâmite na 2ª Vara do Juizado Especial Criminal de Belém (PA).

MARIA LUIZA LOUREIRO DE BORBOREMA

Promotora de Justiça – titular da 11ª PJ Criminal da Comarca de Belém/PA.

EXTRATO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO 09.2019.00000257-2

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES PRIVADAS, ASSOCIAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, promove o arquivamento de Procedimento Administrativo, nos moldes do art. 9º da Lei 7.347/1985 e o art. 12 da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Objeto: Aprovação de Contas, Ano-Calendário 2018.

Polo Ativo: Ministério Público do Estado do Pará.

Polo Passivo: INSTITUTO NAC DE DESENV SOCIAL E HUMANO – INDSH – CENT HOSP JEAN BITAR

SÁVIO RUI BRABO DE ARAÚJO

1ª Promotor de Justiça de Tutela das Fundações Privadas, Associações de Interesse Social, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 025/2026-17ªPJCRIM/MPPA

A 17ª Promotoria de Justiça Criminal de Belém, pela Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 28, *caput*, do CPP c/c art. 19-A, § 4º da Resolução n. 181/2017-CNMP, vem por meio deste edital comunicar o Sr. GILSON CARNEIRO DE MOURA, filho de Cláudia Cristina Moura, que figura no polo passivo do Processo nº 0824991-30.2025.8.14.0401, acerca da promoção de ARQUIVAMENTO dos referidos autos processuais, em trâmite na 1ª Vara do Juizado Especial Criminal da Comarca de Belém.

LUÍZ CLÁUDIO PINHO

17º Promotor de Justiça Criminal de Belém, em exercício

2. REGIÃO METROPOLITANA BELÉM II

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 33/2022-MP/8ªPJA

REF.: PA SAJ/MP Nº 09.2022.00000744-2.

A 8ª Promotoria de Justiça Agrária da Região de Castanhal, no uso de suas atribuições legais, torna pública a RETIFICAÇÃO do objeto da Portaria nº 33/2022-8ªPJA do Procedimento Administrativo SAJMP nº 09.2022.00000744-2, passando a constar como: Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fundamento nos arts. 8º a 14 da Resolução 174 do Conselho Nacional do Ministério Público e art. 31, IV, da Resolução nº 007/2019-CPJ, a fim de acompanhar as medidas adotadas na parceria entre a SEMAS e a EMATER voltadas à implementação do CAR para a agricultura familiar, em especial na região do Marajó.

IONE MISSAE DA SILVA NAKAMURA

Promotor de Justiça da 8ª Promotoria Agrária de Castanhal

EXTRATO DA PORTARIA Nº 010/2026-MP/4ªPJCÍVEL

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E DE DEFESA COMUNITÁRIA E DA CIDADANIA DE CASTANHAL torna público os termos da Portaria nº 010/2026-MP/4ªPJCÍVEL referente a instauração do Procedimento Administrativo SAJ nº 09.2026.00001185-1, a qual se encontra à disposição no átrio da sede da Promotoria de Justiça, situada na Av. Presidente Vargas nº 2638, Bairro Centro, Castanhal/PA.

PORTARIA nº 010/2026-MP/4ªPJCÍVEL

Procedimento Administrativo SAJ nº 09.2026.00001185-1

Polo Passivo: Hospital Municipal de Urgência e Emergência de Castanhal - Secretaria

Municipal de Saúde de Castanhal - Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESPA).

Objeto: Acompanhar e efetivar a tutela do direito individual indisponível à saúde da paciente M.J.O.D., visando à disponibilização de transferência/leito hospitalar com suporte em nefrologia, conforme prescrição médica.

Castanhal/PA, 25 de fevereiro de 2026

LÍGIA VALENTE DO COUTO DE ANDRADE FERREIRA

4ª Promotora de Justiça Cível e de Defesa Comunitária e Cidadania de Castanhal, Titular

EXTRATO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – SAJ nº 09.2025.00007816-1.

A 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentos e dos Direitos Humanos, com fundamento no art. 8º da Resolução n. 174, do CNMP, de 4 de julho de 2017, torna pública a promoção de arquivamento do Procedimento Administrativo – SAJ nº 09.2025.00007816-1, que se encontra à disposição na 2ª Promotorias de Justiça de Direitos Contitucionais Fundamentais e dos Direitos Humanos, e-mail: 2pjdcfdh-saude@mppa.mp.br.

Polo ativo: Ministério Público do Estado do Pará

Polos passivos: Estado do Pará e Município de Belém

ELAINE CARVALHO CASTELO BRANCO

Promotora de Justiça titular da 2ª PJDCFDH

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PROCESSO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado por meio do membro titular da Promotoria de Justiça de Santa Bárbara do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no art. 28, do Código de Processo Penal (CPP), atendendo o § 1º do art. 19-A da Resolução nº 181, de 7 de agosto de 2017, com redação conferida pela Resolução n.º 289/2024, do CNMP, vem por meio deste edital NOTIFICAR a Representante da Vítima CARLOS ALBERTO DOS SANTOS LIMA, senhora LUCIANA DA CRUZ LIMA DIAS, filha de Carlos Alberto dos Santos Lima, que o Ministério Público promoveu o ARQUIVAMENTO dos Autos n.º 0800255-50.2026.8.14.0097 - SAJ N.º 08.2026.00032585-8, referente ao Procedimento n.º 00095/2026.100002-8, em trâmite na Vara Criminal Criminal da Comarca de Benevides, conforme decisão constante no feito, a qual está sujeita, no prazo de 05 (cinco) dias, a REVISÃO DA DECISÃO, a contar da presente comunicação, *independentemente* de representação por advogado ou defensor público.

VIVIANA DOS SANTOS COUTO DELAQUIS PEREZ

Promotora de Justiça

EXTRATO DE PORTARIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

SAJ Nº 09.2026.00001137-3

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE ANANINDEUA, por intermédio do(a) Promotor de Justiça que subscreve, com fundamento no art. 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06 e no art. 4º, inc. VI da Resolução nº 023/2007 do CNMP de 17/09/2006, faz saber que nesta Promotoria de Justiça tramita o Procedimento Administrativo nº 09.2026.00001137-3.

PORTARIA N.003/2026-MP/1ªPJIJ

OBJETO: Apurar a situação de possível violação ao direito individual indisponível de direito a educação, dignidade e desenvolvimento sadio da criança A. L. D. S. D. S., no sentido de defender os interesses individuais indisponíveis do referido em situação de vulnerabilidade social e econômica.

PRISCILLA TEREZA DE ARAÚJO COSTA MOREIRA

Promotora de Justiça Titular da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Ananindeua.

EXTRATO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – SAJ nº 09.2025.00004697-0.

A 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentos e dos Direitos Humanos, com fundamento no art. 8º da Resolução n. 174, do CNMP, de 4 de julho de 2017, torna pública a **promoção de arquivamento do Procedimento Administrativo – SAJ nº 09.2025.00004697-0**, que se encontra à disposição na 2ª Promotorias de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais e dos Direitos Humanos, e-mail: 2pjdcfdh-saude@mppa.mp.br.

Polo ativo: Ministério Público do Estado do Pará

Polo passivo: Estado do Pará

ELAINE CARVALHO CASTELO BRANCO

Promotora de Justiça titular da 2ª PJDCFDH

3. REGIÃO ADMINISTRATIVA NORDESTE I

EXTRATO DA PORTARIA Nº 006/2026/MP/PJC

A Promotora de Justiça de Curuçá e Terra Alta/PA, com fundamento no art. 8º da Resolução n. 174, do CNMP, de 4 de julho de 2017, tornam pública a instauração do Inquérito Civil que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Curuçá e Terra Alta, situada na Rua Gonçalo Ferreira, 734-862 – Curuçá, PA, CEP 68750-00, Fone: (91) 3722-1331, e-mail: mpcuruca@mppa.mp.br.

Portaria nº 006/2026-MP/PJC

Polo ativo: Ministério Público do Estado do Pará

Polo passivo: Fn Eventos Ltda

Objeto: Acompanhar e fiscalizar a regularidade do licenciamento ambiental do referido estabelecimento, à efetiva fiscalização quanto aos níveis de emissão sonora e à eventual adoção de medidas administrativas pelo Município de Curuçá/PA.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CURUÇÁ E TERRA ALTA/PA

Promotora de Justiça Titular de Curuçá e Terra Alta/PA, Francisca Suênia Fernandes de Sá.

4. REGIÃO ADMINISTRATIVA NORDESTE III**EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 011/2026 – MP/PJDE**

A Promotoria de Justiça de Dom Eliseu- PA, com fundamento no Art. 127, Caput da Constituição Federal de 1988 e da Resolução nº 012/2024-CPJ, torna público a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SAJ nº 09.2026.00000470-6, que se encontra a disposição na Promotoria de Justiça, localizada Na Rua Jequié, nº 300, Bairro Esplanada, Dom Eliseu, CEP: 68633-000, e-mail: mpdomeliseu@mppa.mp.br, telefone: (94) 3335-1166.

Polo ativo: Ministério Público do Estado do Pará

Polo passivo: Edinaldo Batista da Silva (Responsável)

Objeto: Acompanhar e fiscalizar a efetividade das medidas de proteção destinadas à garantia dos direitos à saúde e à educação do adolescente C.G.B.S., diante de situação de evasão escolar e negligência quanto aos cuidados de saúde mental.

ALEX MIRANDA SOARES

Promotor de Justiça de Dom Eliseu/PA

5. REGIÃO ADMINISTRATIVA TOCANTINS

EXTRATO DA PORTARIA Nº 010/2025-MP/PJIM

A Promotoria de Justiça de Igarapé-Miri, com fundamento na Resolução nº 012 do CPJ, torna pública a prorrogação do Procedimento Administrativo que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Igarapé-Miri, e-mail: igarapemiri@mppa.mp.br

Portaria nº 010/2025-MP/PJIM

Polo ativo: Ministério Público do Estado

Polo passivo: Município de Igarapé-Miri

ALEX MIRANDA SOARES

Promotor de Justiça de Igarapé-Miri/PA.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 003/2025-MP/PJIM

A Promotoria de Justiça de Igarapé-Miri, com fundamento na Resolução nº 012 do CPJ, torna pública a prorrogação do Inquérito Civil que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Igarapé-Miri, e-mail: igarapemiri@mppa.mp.br

Portaria nº 003/2025-MP/PJIM

Polo ativo: Ministério Público do Estado

Polo passivo: Município de Igarapé-Miri

ALEX MIRANDA SOARES

Promotor de Justiça de Igarapé-Miri/PA.

EXTRATO DE DESPACHO DE ARQUIVAMENTO. REF.: NOTICIA DE FATO SAJMP

01.2026.00001922-1

Polo ativo: Ministério Público do Estado do Pará.

O Promotor de Justiça de Limoeiro do Ajuru FAZ SABER a quantos possam interessar que determinou o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato SAJMP 01.2026.00001922-1 instaurada a partir de expediente encaminhado pela Câmara Municipal de Limoeiro do Ajuru solicitando intervenção do Ministério Público para viabilizar limpeza em área ambiental no furo do rio Abacatal. Visando a solução da demanda foram adotadas diligências pelo órgão ministerial com a expedição de ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e, posteriormente, ao órgão legislativo municipal. Compulsando os autos, verifica-se que a área em que se pretende a intervenção é área de domínio federal, tendo os particulares resguardados o direito de uso. Em sua reposta, o órgão ambiental municipal apresentou relatório em que se recomenda a realização de limpeza no furo do rio, porém de forma acompanhada por profissional habilitado.

Instado a se manifestar sobre como a intervenção ocorreria, seus impactos e profissional técnico responsável, a parte requerente manteve-se inerte, inviabilizando o seguimento da demanda. Ademais, a intervenção na área é atuação que envolver o Poder de Polícia da Administração Pública local, devendo a demanda ser solucionada junto à Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Ante o exposto, DETERMINO: I. Arquive-se o presente feito, com fundamento no art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017-CNMP c/c art. 17, I, da Resolução nº 012/2024-CPJ/MPPA, ante a satisfatividade da demanda. II. Notifique-se a parte interessada, com cópia deste despacho, dando-lhe ciência do arquivamento e da possibilidade de oferecer recurso, se assim desejar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 17, § 7º, da Resolução nº 012/2024-CPJ/MPPA.

Registre-se. Cumpra-se. Limoeiro do Ajuru, 20 de fevereiro de 2026

JORGE AUGUSTO PAIVA DA CUNHA

Promotor de Justiça Titular de Limoeiro do Ajuru

6. REGIÃO ADMINISTRATIVA MARAJÓ I**EXTRATO DA PORTARIA Nº 02/2026-MP/PJPP**

A Promotoria de Justiça de Ponta de Pedras, com fundamento no art. 8º da Resolução n. 174, do CNMP, de 4 de julho de 2017, tornam pública a instauração do Procedimento Administrativo nº 09.2026.00001166-2 que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Ponta de Pedras, e-mail: mppontadepedras@mppa.mp.br.

Portaria nº 02/2026-MP/PJPP

Interessada: ANA LENIRA BRITO MALATO DAMASCENO

Compromitente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

FRANCYS LUCY GALHARDO DO VALE

Promotora de Justiça Titular de Ponta de Pedras/PA.

7. REGIÃO ADMINISTRATIVA MARAJÓ II

EXTRATO DE ARQUIVAMENTO SAJ Nº 09.2025.00003512-8

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado pela Promotoria de Justiça de Curralinho, com lastro no art. 3, inciso I, da Resolução nº 012/2024-CPJ, faz saber, a quantos possa interessar, que promoveu o arquivamento do Procedimento Administrativo SAJ nº 09.2025.00003512-8, instaurado pela Portaria nº 0006/2025/PJCURRALI, considerando que o objeto que motivou a instauração foi atingido, inexistindo diligências pendentes ou providências concretas a serem adotadas, e ausentes elementos que justifiquem a conversão em instrumento investigatório de maior amplitude ou o ajuizamento de ação judicial.

JEFFERSON FERREIRA COELHO

Promotor de Justiça Titular de Curralinho/Pa

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SAJ 09.2025.00004919-9

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BAGRE, por intermédio do Promotor de Justiça que subscreve, com fundamento no art. 3º, Inciso I, da RESOLUÇÃO Nº 012/2024-CPJ, DE 3 DE OUTUBRO DE 2024, faz saber, aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que nesta Promotoria de Justiça tramita o Procedimento Administrativo supramencionado, instaurado a partir de Notícia de Fato autuada em 12/06/2024, após o comparecimento presencial de quatro idosos nesta Promotoria de Justiça. Os noticiantes relataram graves dificuldades no recebimento de seus benefícios previdenciários junto à agência do Banco Bradesco e seus correspondentes no município de Bagre/PA. Segundo o relato, a deficiência no atendimento bancário estaria motivando idosos a entregarem seus cartões de benefício a agiotas para viabilizar o recebimento de seus proventos; e comunica, sobre a Promoção do Arquivamento do mencionado Procedimento Administrativo. E, como a(s) parte(s) interessada(s) não possuem endereço(s) válido(s) nos autos para ser(em) notificada(s) pessoalmente ou digitalmente da Promoção do Arquivamento, expede-se o presente Edital, pelo qual fica(m) devidamente comunicada(s), a comparecer na Promotoria de Justiça de Bagre, situada à Avenida Presidente Vargas nº 93, Bairro Centro - CEP.: 68-475-000 - e-mail: mpbagre@mppa.mp.br; para, querendo, apresentar recurso ao Conselho Superior do Ministério Público – CSMP, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da referida ciência; devendo o recurso ser apresentado no órgão de execução arquivante, nos termos do art. 17, § 6º da Resolução nº 012/2024-CPJ.

Bagre/PA, 26 de fevereiro de 2026.

RODRIGO SILVA VASCONCELOS

Promotor de Justiça Titular do 2º Cargo da PJ de Breves, respondendo cumulativamente peja PJ de Bagre

EXTRATO DA PORTARIA Nº 0001/2026/PJBAGRE – 26/02/2026

Polo Ativo: Promotoria de Justiça de Bagre/PA

Polo Passivo: Município de Bagre/PA

Objetivo: acompanhar e verificar se foram sanadas ou se persistem as supostas irregularidades relativas à ausência de publicação de contracheques, prestações de contas, processos licitatórios e pagamento de diárias no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Bagre/PA.

A Promotoria de Justiça de Bagre, com fundamento no art. 3º, Inciso I, da RESOLUÇÃO Nº 012/2024-CPJ, DE 3 DE OUTUBRO DE 2024, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo SAJMPPA 09.2026.00000759-1 que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Bagre, sito à Avenida Presidente Vargas nº 93, Bairro Centro, CEP.: 68.475-000, cidade de Bagre/PARÁ; e-mail: mpbagre@mppa.mp.br.

RODRIGO SILVA VASCONCELOS

Promotor de Justiça Titular do 2º cargo da PJ de Breves, respondendo cumulativamente pela PJ de Bagre

8. REGIÃO ADMINISTRATIVA SUDESTE I**EXTRATO DE PORTARIA 015/2026-MP/PJSJA, DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 09.2026.00001174-0.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, por meio de seu Representante, Dr. JOÃO FRANCISCO AMARAL NETO, titular da Promotoria de Justiça de São João do Araguaia/PA, no uso de suas atribuições legais previstas na Constituição da República (artigo 129, incisos I, VIII e IX), na Lei Orgânica Nacional do Ministério Público 8.625/93 (art. 26), bem como na Lei Orgânica do Ministério do Pará - LC nº 057/2006 (arts. 52, 54 e 55);, informa que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de São João do Araguaia, e-mail: mpsaojoaodoaraguaia@mppa.mp.br.

PORTARIA 015/2026-MP/PJSJA, de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 09.2026.00001174-0.

Polo ativo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ / CONSELHO TUTELAR DE PALESTINA DO PARÁ

Polo Passivo: MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ/PA

Assunto: "acompanhar e fiscalizar a política pública de valorização do Conselho Tutelar do Município de Palestina do Pará, especificamente no que tange à adequação e revisão da remuneração dos seus membros".

JOÃO FRANCISCO AMARAL NETO

Promotor de Justiça da PJ de São João do Araguaia-Pa

Extrato de PORTARIA 034/2025-MP/PJSJA, de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 09.2026.00001097-4.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, por meio da Promotoria de Justiça de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos arts. 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição da República, art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, art. 4º da Resolução nº 170/2014 do CONANDA, art. 51, inciso II, da Resolução nº 012/2024-CPJ/MPPA, art. 4º da Lei Municipal nº 2.761/2015 e demais normas aplicáveis, informa que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de São João do Araguaia, e-mail: mpsaojoaodoaraguaia@mppa.mp.br.

PORTARIA 034/2025-MP/PJSJA, de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 09.2026.00001097-4.

Polo ativo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ / GILVÂNIA CARDOSO

Polo Passivo: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA

Assunto: "Apurar e acompanhar possível omissão da Secretaria Municipal de Saúde de Brejo Grande

do Araguaia/PA quanto ao fornecimento de transporte público para paciente em situação de retorno pós-cirúrgico".

JOÃO FRANCISCO AMARAL NETO

Promotor de Justiça da PJ de São João do Araguaia-Pa

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE PORTARIA 013/2024-MP/PJSJA, DE INQUÉRITO CIVIL 06.2026.00000378-4.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, por meio da Promotoria de Justiça de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos arts. 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição da República, art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, art. 4º da Resolução nº 170/2014 do CONANDA, art. 51, inciso II, da Resolução nº 012/2024-CPJ/MPPA, art. 4º da Lei Municipal nº 2.761/2015 e demais normas aplicáveis, informa que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de São João do Araguaia, e-mail: mpsaojoaodoaraguaia@mppa.mp.br.

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA 013/2024-MP/PJSJA, de INQUÉRITO CIVIL 06.2026.00000378-4.

Polo ativo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ / TARSO RIZO OLIVEIRA RIBEIRO- PROMOTOR DE JUSTIÇA COORDENADOR DO GAECO-MPTO

Assunto: "Apuração de possíveis práticas criminosas ocorridas na Unidade de Execução e Controle de Mercadorias em Trânsito UECOMT Jarbas Passarinho, situada no município de Palestina do Pará, vinculada à Secretaria da Fazenda do Estado do Pará SEFA/PA";

Promotor de Justiça da PJ de São João do Araguaia-Pa:

JOÃO FRANCISCO AMARAL NETO

Promotor de Justiça da PJ de São João do Araguaia-Pa

9. REGIÃO ADMINISTRATIVA SUDESTE IV**EXTRATO DA PORTARIA N.º 12/2026-MP/6ª PJ DE PARAUAPEBAS**

A 6ª Promotoria de Justiça de PARAUAPEBAS, com fundamento no art. 8º da Resolução n.º 174, do CNMP, de 4 de julho de 2017, torna pública a instauração de Procedimento Administrativo, o qual tem por objeto acompanhar e fiscalizar políticas públicas que garantam a acessibilidade das pessoas com deficiência ao acesso aos espaços físicos das escolas do Município de Parauapebas, cuja Portaria se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de PARAUAPEBAS, endereço rua C, n.º 1098, bairro Cidade Nova - Parauapebas-PA

E-mail: mpparauapebas@mppa.mp.br

Portaria n.º 12/2026-MP/6ª PJ DE PARAUAPEBAS

Polo ativo: Ministério Público do Estado

Polo passivo: Município de Parauapebas

PATRICIA PIMENTEL RABELO ANDRADE

Promotora de Justiça Titular da 6ª Promotoria de Justiça de Parauapebas

EXTRATO DA PORTARIA Nº 104/2024-MP/4PJP ADITAMENTO

A 4ª Promotoria de Justiça de Parauapebas, com fundamento no art. 8º da Resolução n. 174, do CNMP, de 4 de julho de 2017, torna pública aditamento de portaria de nº 206/2025-

MP/4PJP a fim de explicitar o objeto da investigação, que se encontra à disposição na 4ª

Promotoria de Justiça de Parauapebas, e-mail: mpparauapebas@mppa.mp.br.

Portaria nº 104/2024-MP/4PJParauapebas ADITAMENTO

Polo ativo: Ministério Público do Estado

Objeto: A apuração, junto ao Hospital Yutaka Takeda, da existência de irregularidades no fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais (OPME) pela empresa CIRÚRGICA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-ME, bem como a verificação do impacto dessas supostas irregularidades na prestação dos serviços hospitalares e nos pacientes atendidos.

JÉSSICA LUIZA MOREIRA BARBOSA

Promotora de Justiça em exercício na 4ª Promotoria de Parauapebas

10. REGIÃO ADMINISTRATIVA SUDOESTE II**EXTRATO DE PORTARIA Nº 03/2026-MP/3ªPJ**

A 3ª Promotoria de Justiça de Itaituba, com fundamento no art. 129, VI da CF/20081, art. 26, I da lei 8.625/932, art. 54, I3 da Lei Complementar Estadual nº 57/2006, artigo 8º, I, II, III e IV da Resolução nº 174/20174, artigo 3º da Resolução nº 012/2024 – CPJ/MPPA, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo SAJ Nº MP 09.2026.00001147-3, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Itaituba, situada na Av. Nova de Santana, nº 384, Centro, Itaituba/PA, CEP: 68.180-030- Itaituba – Pará - Fone: (93) 3518-2123/3518-3099.

Portaria nº 03/2026-MP/3ªPJ

Polo ativo: 3ª Promotoria de Justiça de Itaituba/PA

Polo passivo: Secretaria Estadual de Educação-SEDUC

ÍTALO COSTA DIAS

Promotor de Justiça Titular da 3ª Promotoria de Justiça de Itaituba/PA

EXTRATO DE PORTARIA Nº 005/2026-MP/PJ de Aveiro

A Promotoria de Justiça de Aveiro, com fundamento no art.54, VI e §3º da Lei Complementar nº 057/06 e no Art.4º.Inc.VI da RESOLUÇÃO Nº23-CNMP, de 17/09/07, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo sob SAJ 09.2026.00001113-0 que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Aveiro, instalada na Promotoria de Justiça de Itaituba situada na Av. Nova de Santana nº 384- Centro, CEP. 68180- 030 - Itaituba – Pará - Fone: (93) 3518-2123/3518-3099 e 93- 99513414

PORTARIA nº 005/2026-MP/PJ de Aveiro

Assunto: Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar: I A correta aplicação, pelo Município de Aveiro/PA, dos valores recebidos a título de diferenças do FUNDEF; II A regularidade do procedimento de contratação de escritório de advocacia eventualmente celebrado para atuação na execução/cumprimento da sentença coletiva; III A observância da destinação constitucional dos recursos, inclusive quanto à valorização dos profissionais do magistério.

Polo Ativo: Promotoria de Justiça de Aveiro

Acompanhado: Município de Aveiro/PA

ALISSON FIDELIS DE FREITAS

Promotor de Justiça titular da PJ de Aveiro/PA.

EXTRATO DE PORTARIA Nº 08/2026-MP/PJR - INQUÉRITO CIVIL Nº 06.2026.00000352-9

A Promotoria de Justiça de Rurópolis, com base no nos artigos 127 e 129, incisos II e III da Constituição da República Federativa do Brasil, além das disposições contidas no artigo 8º, § 1º da Lei nº 7.347 de 24 de julho de 1985; no artigo 26, inciso I da Lei nº 8.625 de 12 de fevereiro de 1993; no art. 54, I da Lei Complementar nº 057/2006; e arts. 27 e 28, II, da Resolução nº 012/2024-CPJ, torna público a instauração do Inquérito Civil nº 06.2026.00000352-9, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Rurópolis, situada à Rua José Rodrigues da Costa, 557, Bairro Centro, CEP. 68.165-000 - Rurópolis – Pará.

Data instauração: 24/02/2026

Portaria: nº 08/2026-MP/PJR

Polo Ativo: Ministério Público do Estado do Pará

Polo Passivo: Empresa FRIGOESTE LTDA-ME

Assunto: Inquérito Civil com o objetivo de investigar a regularidade ambiental da instalação e iminente operação do matadouro pertencente à empresa FRIGOESTE LTDA-ME (CNPJ 35.651.220/0001-60), situado no perímetro urbano de Rurópolis/PA, avaliando a higidez do licenciamento ambiental concedido e a compatibilidade do empreendimento com as normas de uso e ocupação do solo.

THIAGO MARSICANO DA NÓBREGA ARAÚJO

Promotor de Justiça Titular da PJ de Rurópolis/PA.

EXTRATO DE PORTARIA Nº 09/2026-MP/PJR - INQUÉRITO CIVIL Nº 06.2026.00000356-2

A Promotoria de Justiça de Rurópolis, com base no nos artigos 127 e 129, incisos II e III da Constituição da República Federativa do Brasil, além das disposições contidas no artigo 8º, § 1º da Lei nº 7.347 de 24 de julho de 1985; no artigo 26, inciso I da Lei nº 8.625 de 12 de

fevereiro de 1993; no art. 54, I da Lei Complementar nº 057/2006; e arts. 27 e 28, II, da Resolução nº 012/2024-CPJ, torna público a instauração do Inquérito Civil nº 06.2026.00000356-2, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Rurópolis, situada à Rua José Rodrigues da Costa, 557, Bairro Centro, CEP. 68.165-000 - Rurópolis – Pará.

Data instauração: 24/02/2026

Portaria: nº 09/2026-MP/PJR

Polo Ativo: Ministério Público do Estado do Pará

Polo Passivo: JOSELINO PADILHA, ex-prefeito municipal de Rurópolis, e LEONAN DA SILVA SANTOS, ex-presidente do IDMR.

Assunto: converter o procedimento preparatório nº 06.2025.00001187-0 em INQUÉRITO CIVIL a fim de aprofundar a apuração acerca de possíveis Atos de Improbidade Administrativa praticados pelos Srs. JOSELINO PADILHA, ex-prefeito municipal de Rurópolis, e LEONAN DA SILVA SANTOS, ex-presidente do IDMR, consistentes na alienação irregular de bens imóveis públicos do Município de Rurópolis e potencial supressão ou desvio da contrapartida financeira devida.

THIAGO MARSICANO DA NÓBREGA ARAÚJO

Promotor de Justiça Titular da PJ de Rurópolis/PA.

EXTRATO DE PORTARIA Nº 010/2026-MP/PJR – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09.2026.00001148-4

A Promotoria de Justiça de Rurópolis, com base artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, no artigo 8º da Lei nº 7.347/85 (LACP), no artigo 25, inciso IV, "a", "b", e 26, incisos I e V da Lei nº 8.625, de 12.02.93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); no artigo 54, inciso I, "a", "b", "c" e "d" da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do MPPA), e conforme o disposto no artigo 51, inciso II, da Resolução nº 012/2024-CPJ/MPPA, torna público a instauração do Procedimento Administrativo SAJ 09.2026.00001148-4, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Rurópolis, situada à Rua José Rodrigues da Costa, 557, Bairro Centro, CEP. 68.165-000 - Rurópolis – Pará.

Data instauração: 24/02/2026

Portaria: nº 010/2026-MP/PJR

Polo Ativo: Ministério Público do Estado do Pará.

Acompanhados: Vigilância Sanitária do Município de Rurópolis.

Assunto: Instaurar Procedimento Administrativo com a finalidade de acompanhar de forma continuada, a atuação da Vigilância Sanitária Municipal de Rurópolis (VISARUR) na fiscalização das condições de higiene, acondicionamento, validade e comercialização de alimentos nos mercados, supermercados e estabelecimentos congêneres no Município de Rurópolis.

THIAGO MARSICANO DA NÓBREGA ARAÚJO

Promotor de Justiça Titular da PJ de Rurópolis/PA.

EXTRATO DE PORTARIA Nº 11/2026-MP/PJR - INQUÉRITO CIVIL Nº 06.2026.00000369-5

A Promotoria de Justiça de Rurópolis, com base no nos artigos 127 e 129, incisos II e III da Constituição da República Federativa do Brasil, além das disposições contidas no artigo 8º, § 1º da Lei nº 7.347 de 24 de julho de 1985; no artigo 26, inciso I da Lei nº 8.625 de 12 de fevereiro de 1993; no art. 54, I da Lei Complementar nº 057/2006; e arts. 27 e 28, II, da Resolução nº 012/2024-CPJ, torna público a instauração do Inquérito Civil nº 06.2026.00000369-5, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Rurópolis, situada à Rua José Rodrigues da Costa, 557, Bairro Centro, CEP. 68.165-000 - Rurópolis – Pará.

Data instauração: 24/02/2026

Portaria: nº 11/2026-MP/PJR

Polo Ativo: Ministério Público do Estado do Pará

Polo Passivo: FRANCISCO SILVA QUINCO

Assunto: Inquérito Civil com o objetivo apurar a responsabilidade civil decorrente de infração ambiental consistente na introdução e manutenção irregular de aproximadamente 200 animais exóticos da espécie *Sus scrofa* (javali/Java porcos) na Fazenda Horizonte, de responsabilidade do senhor FRANCISCO SILVA QUINCO, visando a adoção das medidas necessárias para a reparação integral dos danos ambientais e contenção dos riscos sanitários.

THIAGO MARSICANO DA NÓBREGA ARAÚJO

Promotor de Justiça Titular da PJ de Rurópolis/PA.

AVISO DE ARQUIVAMENTO EDITAL 014/2026-MPPA/PJR

NOTÍCIA DE FATO SAJ 01.2025.00034062-2

A Promotoria de Justiça de Rurópolis, no usos de suas atribuições legais e nos termos do art. 3, § 4º da Resolução n.º 012/2024-CPJ e do art. 17º § 4º da mesma resolução, vem dar ciência ao senhor Cleto da Rocha Lira, e ao senhor Cleo da Rocha Lira, quanto ao arquivamento da Notícia de Fato registrado no SAJ sob o nº 01.2025.00034062-2, bem como informá-lo o direito de recorrer da decisão de arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme previsão dos §§ 6º e 7º do art. 17 da Resolução n.º 012/2024-CPJ.

Devendo o recurso ser apresentado no órgão de execução arquivante, sito à Promotoria de Justiça de Rurópolis, localizada à Rua José Rodrigues da Costa, 557, Bairro Centro, CEP. 68.165-000 - Rurópolis – Pará, ou por meio do e-mail mpruropolis@mppa.mp.br, assim como pelo WhatsApp (91) 98455-5615.

THIAGO MARSICANO DA NÓBREGA ARAUJO

Promotor de Justiça Titular da PJ de Rurópolis/PA.

AVISO DE ARQUIVAMENTO EDITAL 015/2026-MPPA/PJR

NOTÍCIA DE FATO SAJ 01.2025.00032941-7

A Promotoria de Justiça de Rurópolis, no usos de suas atribuições legais e nos termos do art. 3, § 4º da Resolução n.º 012/2024-CPJ e do art. 17º § 4º da mesma resolução, vem dar ciência a quem possa interessar, quanto ao arquivamento da Notícia de Fato registrado no SAJ sob o nº 01.2025.00032941-7, bem como informá-lo o direito de recorrer da decisão de arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme previsão dos §§ 6º e 7º do art. 17 da Resolução n.º 012/2024-CPJ.

Devendo o recurso ser apresentado no órgão de execução arquivante, sito à Promotoria de Justiça de Rurópolis, localizada à Rua José Rodrigues da Costa, 557, Bairro Centro, CEP. 68.165-000 - Rurópolis – Pará, ou por meio do e-mail mpruropolis@mppa.mp.br, assim como pelo WhatsApp (91) 98455-5615.

THIAGO MARSICANO DA NÓBREGA ARAUJO

Promotor de Justiça Titular da PJ de Rurópolis/PA.

AVISO DE ARQUIVAMENTO EDITAL 016/2026-MPPA/PJR

NOTÍCIA DE FATO SAJ 01.2025.00033399-8

A Promotoria de Justiça de Rurópolis, no usos de suas atribuições legais e nos termos do art. 3, § 4º da Resolução n.º 012/2024-CPJ e do art. 17º § 4º da mesma resolução, vem dar ciência a senhora Rosevane Silva Souza, quanto ao arquivamento da Notícia de Fato registrado no SAJ sob o nº 01.2025.00033399-8, bem como informá-la o direito de recorrer da decisão de arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme previsão dos §§ 6º e 7º do art. 17 da Resolução n.º 012/2024-CPJ.

Devendo o recurso ser apresentado no órgão de execução arquivante, sito à Promotoria de Justiça de Rurópolis, localizada à Rua José Rodrigues da Costa, 557, Bairro Centro, CEP. 68.165-000 - Rurópolis – Pará, ou por meio do e-mail mpruropolis@mppa.mp.br, assim como pelo WhatsApp (91) 98455-5615.

THIAGO MARSICANO DA NÓBREGA ARAUJO

Promotor de Justiça Titular da PJ de Rurópolis/PA.

EXTRATO DE PORTARIA Nº 08/2026-MP/PJR - INQUÉRITO CIVIL Nº 06.2026.00000352-9

A Promotoria de Justiça de Rurópolis, com base no nos artigos 127 e 129, incisos II e III da Constituição da República Federativa do Brasil, além das disposições contidas no artigo 8º, § 1º da Lei nº 7.347 de 24 de julho de 1985; no artigo 26, inciso I da Lei nº 8.625 de 12 de fevereiro de 1993; no art. 54, I da Lei Complementar nº 057/2006; e arts. 27 e 28, II, da Resolução nº 012/2024-CPJ, torna público a instauração do Inquérito Civil nº 06.2026.00000352-9, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Rurópolis, situada à Rua José Rodrigues da Costa, 557, Bairro Centro, CEP. 68.165-000 - Rurópolis – Pará.

Data instauração: 24/02/2026

Portaria: nº 08/2026-MP/PJR

Polo Ativo: Ministério Público do Estado do Pará

Polo Passivo: Empresa FRIGOESTE LTDA-ME

Assunto: Inquérito Civil com o objetivo de investigar a regularidade ambiental da instalação e iminente operação do matadouro pertencente à empresa FRIGOESTE LTDA-ME (CNPJ 35.651.220/0001-60), situado no perímetro urbano de Rurópolis/PA, avaliando a higidez do licenciamento ambiental concedido e a compatibilidade do empreendimento com as normas de uso e ocupação do solo.

THIAGO MARSICANO DA NÓBREGA ARAÚJO

Promotor de Justiça Titular da PJ de Rurópolis/PA.

EXTRATO DE PORTARIA Nº 09/2026-MP/PJR - INQUÉRITO CIVIL Nº 06.2026.00000356-2

A Promotoria de Justiça de Rurópolis, com base no nos artigos 127 e 129, incisos II e III da Constituição da República Federativa do Brasil, além das disposições contidas no artigo 8º, § 1º da Lei nº 7.347 de 24 de julho de 1985; no artigo 26, inciso I da Lei nº 8.625 de 12 de fevereiro de 1993; no art. 54, I da Lei Complementar nº 057/2006; e arts. 27 e 28, II, da Resolução nº 012/2024-CPJ, torna público a instauração do Inquérito Civil nº 06.2026.00000356-2, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Rurópolis, situada à Rua José Rodrigues da Costa, 557, Bairro Centro, CEP. 68.165-000 - Rurópolis – Pará.

Data instauração: 24/02/2026

Portaria: nº 09/2026-MP/PJR

Polo Ativo: Ministério Público do Estado do Pará

Polo Passivo: JOSELINO PADILHA, ex-prefeito municipal de Rurópolis, e LEONAN DA SILVA SANTOS, ex-presidente do IDMR.

Assunto: converter o procedimento preparatório nº 06.2025.00001187-0 em INQUÉRITO CIVIL a fim de aprofundar a apuração acerca de possíveis Atos de Improbidade Administrativa praticados pelos Srs. JOSELINO PADILHA, ex-prefeito municipal de Rurópolis, e LEONAN DA SILVA SANTOS, ex-presidente do IDMR, consistentes na alienação irregular de bens imóveis públicos do Município de Rurópolis e potencial supressão ou desvio da contrapartida financeira devida.

THIAGO MARSICANO DA NÓBREGA ARAÚJO

Promotor de Justiça Titular da PJ de Rurópolis/PA.

EXTRATO DE PORTARIA Nº 010/2026-MP/PJR – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09.2026.00001148-4

A Promotoria de Justiça de Rurópolis, com base artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, no artigo 8º da Lei n.º 7.347/85 (LACP), no artigo 25, inciso IV, "a", "b", e 26, incisos I e V da Lei nº 8.625, de 12.02.93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); no artigo 54, inciso I, "a", "b", "c" e "d" da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do MPPA), e conforme o disposto no artigo 51, inciso II, da Resolução nº 012/2024-CPJ/MPPA, torna público a instauração do Procedimento Administrativo SAJ 09.2026.00001148-4, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Rurópolis, situada à Rua José Rodrigues da Costa, 557, Bairro Centro, CEP. 68.165-000 - Rurópolis – Pará.

Data instauração: 24/02/2026

Portaria: nº 010/2026-MP/PJR

Polo Ativo: Ministério Público do Estado do Pará.

Acompanhados: Vigilância Sanitária do Município de Rurópolis.

Assunto: Instaurar Procedimento Administrativo com a finalidade de acompanhar de forma continuada, a atuação da Vigilância Sanitária Municipal de Rurópolis (VISARUR) na fiscalização das condições de higiene, acondicionamento, validade e comercialização de alimentos nos mercados, supermercados e estabelecimentos congêneres no Município de Rurópolis.

THIAGO MARSICANO DA NÓBREGA ARAÚJO

Promotor de Justiça Titular da PJ de Rurópolis/PA.

EXTRATO DE PORTARIA Nº 11/2026-MP/PJR - INQUÉRITO CIVIL Nº 06.2026.00000369-5

A Promotoria de Justiça de Rurópolis, com base no nos artigos 127 e 129, incisos II e III da Constituição da República Federativa do Brasil, além das disposições contidas no artigo 8º, § 1º da Lei nº 7.347 de 24 de julho de 1985; no artigo 26, inciso I da Lei nº 8.625 de 12 de fevereiro de 1993; no art. 54, I da Lei Complementar nº 057/2006; e arts. 27 e 28, II, da

Resolução nº 012/2024-CPJ, torna público a instauração do Inquérito Civil nº 06.2026.00000369-5, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Rurópolis, situada à Rua José Rodrigues da Costa, 557, Bairro Centro, CEP. 68.165-000 - Rurópolis – Pará.

Data instauração: 24/02/2026

Portaria: nº 11/2026-MP/PJR

Polo Ativo: Ministério Público do Estado do Pará

Polo Passivo: FRANCISCO SILVA QUINCO

Assunto: Inquérito Civil com o objetivo apurar a responsabilidade civil decorrente de infração ambiental consistente na introdução e manutenção irregular de aproximadamente 200 animais exóticos da espécie *Sus scrofa* (javali/Java porcos) na Fazenda Horizonte, de responsabilidade do senhor FRANCISCO SILVA QUINCO, visando a adoção das medidas necessárias para a reparação integral dos danos ambientais e contenção dos riscos sanitários.

THIAGO MARSICANO DA NÓBREGA ARAÚJO

Promotor de Justiça Titular da PJ de Rurópolis

11. REGIÃO ADMINISTRATIVA BAIXO AMAZONAS**EXTRATO DA PORTARIA N° 025/2026-MPPA/STM/8ªPJ**

A 8ª Promotoria de Justiça de Santarém, nos termos do art. 7º e 8º, III, da Resolução nº 174, do CNMP, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo SAJ nº 09.2026.00001014-1, que se encontra à disposição na 8ª Promotoria de Justiça de Santarém/PA, através do e-mail 8pjstm@mppa.mp.br

Portaria nº 025/2026-MPPA/MP/8ªPJ

Polo ativo: Ministério Público do Estado do Pará

Polo passivo: Município de Belterra e Estado do Pará

Objeto: Tutelar interesse individual indisponível do(a) paciente J. N. S. P., AGENDAMENTO DE SEÇÕES DE RADIOTERAPIA, conforme solicitação em 18/11/2025 (p. 10).

ÉVELIN STAEVIE DOS SANTOS

Promotora de Justiça titular do 8º cargo

EXTRATO DA PORTARIA N° 024/2026-MPPA/STM/8ªPJ

A 8ª Promotoria de Justiça de Santarém, nos termos do art. 7º e 8º, III, da Resolução nº 174, do CNMP, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo SAJ nº 09.2026.00001013-0, que se encontra à disposição na 8ª Promotoria de Justiça de Santarém/PA, através do e-mail 8pjstm@mppa.mp.br

Portaria nº 024/2026-MPPA/MP/8ªPJ

Polo ativo: Ministério Público do Estado do Pará

Polo passivo: Município de Santarém e Estado do Pará

Objeto: “Tutelar interesse individual indisponível do(a) paciente A. V. D. S, que necessita de AVALIAÇÃO COM REUMATOLOGISTA, conforme solicitação em 09/07/2024 (p. 05)”.

ÉVELIN STAEVIE DOS SANTOS

Promotora de Justiça titular do 8º cargo